## Precisamos preservar as instituições... e quem preserva o patrimônio arqueológico musealizado? Primeiras reflexões sobre o panorama brasileiro e espanhol

Necesitamos preservar las instituciones...
¿y quiénes preservan el patrimonio arqueológico musealizado?
Primeras reflexiones sobre el panorama brasileño y español

Alejandra Saladino<sup>1</sup>

**DOI** 10.26512/museologia.v12i24.49071

### Resumo

O presente artigo introduz as primeiras reflexões e resultados alcançados na análise crítica e comparativa sobre a gestão do patrimônio arqueológico nos panoramas brasileiro e espanhol, realizado com o apoio do Programa María Zambrano para a atração de talento internacional do Ministério de Universidades da Espanha. À luz do institucionalismo histórico e mediante técnicas de coleta de dados como observação participante e entrevistas, além da revisão e análise documental e bibliográfica, o estudo exploratório, qualitativo e de estudo de caso partiu das impressões e considerações sobre o estado da arte de ambos os contextos decorrentes da atuação em entidades universitárias e de patrimônio cultural. Nosso objetivo aqui é apresentar uma análise preliminar sobre o estado da arte do patrimônio arqueológico musealizado no Brasil e na Espanha, levando em consideração os aspectos jurídico-legais e institucionais, processos curatoriais e respectivas dimensões museológico-arqueológicas. Os resultados preliminares indicam a urgência de refletirmos e atuarmos sobre os vigentes padrões de comportamento institucionais para a eficácia das normativas, instrumentos, protocolos e metodologias vigentes e também a potência da consolidação da área de interseção entre Arqueologia e Museologia para a gestão do patrimônio arqueológico musealizado sob a égide das boas práticas.

### Palavras-chave

gestão; instituição; patrimônio arqueológico; Museologia; Arqueologia

#### Resumen

Este artículo presenta las primeras reflexiones y resultados alcanzados en el análisis crítico y comparativo sobre la gestión del patrimonio arqueológico en los panoramas brasileño y español, realizado com el apoyo del Programa María Zambrano para la atracción de talento internacional. A la luz del institucionalismo histórico y mediante técnicas de recolección de datos como la observación participante y la entrevista, además de la revisión y análisis documental y bibliográfico, el estudio exploratorio, cualitativo y de estudio de caso partió de las impresiones y consideraciones sobre el estado del arte de ambos. contextos derivados de las actividades en las entidades universitarias y del patrimonio cultural. Nuestro objetivo aquí es presentar un análisis preliminar del estado del arte del patrimonio arqueológico en museos de Brasil y España, teniendo en cuenta los aspectos jurídico-legales e institucionales, los procesos curatoriales y las respectivas dimensiones museológico-árqueológicas. Los resultados preliminares indican la urgencia de reflexionar y actuar sobre los actuales patrones de comportamiento institucional para la efectividad de las normas, instrumentos, protocolos y metodologías vigentes y también el poder de consolidar el espacio de intersección entre la Arqueología y la Museología para la gestión del patrimonio arqueológico musealizado bajo el paraguas de las buenas prácticas.

### Palabras clave

gestión; institución; patrimonio arqueológico; Museología; Arqueología.

I Alejandra Saladino, museóloga e arqueóloga, professora associada do Departamento de Estudos e Processos Museológicos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN, realizou este estudo graças ao Ministério das Universidades da Espanha, por meio do Edital María Zambrano para atração de talento internacional 2022/2023.

### Introdução

No universo das ciências humanas e sociais, o hibridismo da condição de pessoa nativa e pesquisadora<sup>2</sup> muito embora possibilite uma análise desde uma perspectiva privilegiada, demanda maior atenção e rigor metodológico devido ao grande risco em resvalar em interpretações enviesadas. Da mesma forma, a oportunidade de atuar como agente do patrimônio musealizado na versão professora/pesquisadora de Instituição de Ensino Superior (IES) e técnica na administração pública, fazendo atenção para que as práticas rotinizadas e ritualizadas não serem esvaziadas propósito e sentido, possibilita o desenvolvimento de um olhar crítico sem igual sobre a realidade que se analisa e interpreta.

Essa condição, que performei de 2009 a 2019 como docente e técnica do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), explica a inquietação e interrogação contínuas diante de situações onde a análise crítica sobre a aplicação e eficácia de normativas e processos nos leva a advogar a manutenção do status quo quando o resultado dessa reflexão aponta debilidades operacionais e discursos e práticas viciadas, vazias de sentido e ineficazes. Em resumo, diante de possíveis avaliações críticas, endógenas ou exógenas, sobre a atuação e os resultados alcançados pelas organizações formais, seria preciso, antes de tudo, "preservar as instituições".

A pergunta que se coloca é: preservar de quê e de quem? Se a resposta se referir a resguardá-las e mesmo blindá-las de conclusões que levassem ao questionamento de seu desempenho e papel social, a posição que uma agente atuante em dois contextos poderia assumir, considerando o compromisso ético e profissional com, neste caso, a preservação do patrimônio cultural, é sobre a extrema necessidade de desnaturalizar e refletir sobre discurso, práticas e padrões institucionais para elaborar diagnósticos mais próximos da realidade e, assim, propor reestruturações e/ou inovações necessárias para atingir o objetivo primeiro e principal. Em outras palavras, a atuação eficaz da instituição para a preservação do patrimônio cultural preserva a própria organização formal e pensar e agir de forma inversa, na verdade, nos conduz a fazer vista grossa, jogar a poeira para debaixo do tapete e, assim, perder excelentes oportunidades para fortalecer as entidades, tornando-as efetiva e concretamente relevantes e eficientes.

A observação e a reflexão sobre o campo do patrimônio cultural levando em consideração tal premissa decorre de estudos anteriores (SALADINO; 2013/2014; 2020; BANDEIRA, SALADINO, TOLENTINO, 2022) fundamentados no Institucionalismo Histórico. Essa corrente neoinstitucionalista fornece um conjunto de princípios e conceitos que ampliam a compreensão do termo instituição, contribuindo para a observação da complexidade da dinâmica institucional, que tende à homeostase. Concretamente, à permanência de valores relacionados às primeiras escolhas institucionais, mantidas à força da rotinização de práticas, ainda que sofram mudanças mais ou menos contundentes.

De forma objetiva, essa perspectiva teórica nos leva a compreender a instituição como um complexo conjunto de normas, convenções, dispositivos jurídico-legais, entidades formais e não formais e diversos segmentos sociais dedicados a um setor específico e atuando em campos distintos (acadêmico, político, econômico, social). Esta conformação possibilita, apesar do compartilhamento de princípios e valores que fundamentam os discursos e as práticas

<sup>2</sup> Neste artigo, com vistas a adotar uma linguagem inclusiva, considera-se o vocábulo pessoas, portanto, aplicamos o artigo feminino nas suas versões singular e plural.

rotinizadas e transformadas em padrões institucionais, a divergência e o confronto de perspectivas e interesses distintos e discordes (HALL, TAYLOR, 2003).

Seguir nesta senda permitiu-me desenvolver, com um contrato de trabalho de professora pesquisadora "María Zambrano para a atração de Talento Internacional" (na Universidade Complutense de Madrid/UCM), um estudo crítico e comparativo sobre a gestão do patrimônio arqueológico no Brasil e na Espanha. A pesquisa tinha como objetivos identificar e analisar, a partir de uma perspectiva crítica e comparativa, as políticas e as práticas de preservação e de gestão do patrimônio arqueológico na Espanha e no Brasil; analisar as estratégias de socialização, musealização e comunicação de sítios e coleções arqueológicas e identificar os impactos e as mudanças que o pensamento decolonial e as reivindicações de repatriação, restituição e reinterpretação do patrimônio arqueológico impõem às políticas e às práticas de preservação e gestão dessa categoria de bem cultural.

Devido às limitações de caráter cronológico frente à necessidade de executar as demais atividades do plano de trabalho proposto à UCM, a pesquisa, caracterizada como exploratória, qualitativa e de estudo de caso, desenvolvida a partir de revisão e análise bibliográfica e documental e utilizando para a coleta de dados técnicas como observação participante e entrevistas, foi realizada com lentes bifocais, compreendendo, desde uma perspectiva mais panorâmica a dimensão nacional e com mais detalhe, os contextos da gestão e da preservação do patrimônio arqueológico no Estado do Rio de Janeiro e na Comunidade Autônoma de Madrid.

Definido o recorte do estudo, a partir da identificação das especificidades e das semelhanças entre as políticas e as práticas de preservação e de socialização do patrimônio arqueológico nos países cujo direito latino-germânico é a base do marco jurídico-legal, buscou-se refletir sobre os desafios e as possibilidades para a otimização dos resultados da aplicação da legislação e dos instrumentos de proteção e de gestão. A observação das ações de socialização, musealização e comunicação do patrimônio arqueológico em casos específicos de ambos os países, pretendeu identificar as estratégias que apresentam resultados positivos sobre a relação entre o público e a dimensão arqueológica do patrimônio cultural, tornando-a mais próxima do cotidiano e dos temas que importam à sociedade atual, como o tema de gênero e a diversidade cultural. Por fim, a reflexão sobre casos de repatriação, restituição e interpretação do patrimônio arqueológico relacionado às memórias negativas ou sensíveis (como, por exemplo, os remanescentes humanos e os objetos rituais) procurou identificar os desafios e as possibilidades de reinterpretação do patrimônio cultural de maneira a transformá-lo no instrumento das políticas de memória e dos direitos culturais de maneira para fomentar o diálogo entre as pessoas.

Assim sendo, a proposição centrou-se na identificação e análise das políticas e dos marcos legais e normativos referentes à gestão do patrimônio arqueológico (materiais e sítios), relacionados à conservação de coleções, protocolos de documentação, diretrizes para políticas de acervos e musealização de sítios. Objetivou-se também analisar as estratégias de difusão e socialização de sítios e coleções arqueológicas e identificar os impactos e mudanças que o pensamento decolonial e as petições de repatriação e restituição do patrimônio arqueológico impõem às políticas e às práticas de preservação e gestão dessa categoria de bem cultural.

O convite para participar deste monográfico dedicado às museologias, às coleções e às arqueologias, motivou-me a divulgar as primeiras reflexões re-

ferentes ao estado da arte do patrimônio arqueológico musealizado (doravante nominado PAM), compreendido como os materiais, sua respectiva documentação e os sítios arqueológicos, no Brasil e na Espanha. A estrutura deste texto segue o eixo do roteiro das entrevistas realizadas com agentes do patrimônio de ambos os países e vinculados a diversas entidades, como a administração pública, as universidades e outros centros de pesquisa, os museus e as empresas de arqueologia de contrato. Assim sendo, a primeira parte está voltada para a dimensão jurídico-legal da preservação e da gestão do patrimônio arqueológico. Em seguida, são apresentadas as reflexões sobre as estratégias de difusão e socialização do PAM, levando em consideração alguns aspectos candentes e contundentes da atualidade, relacionados ao pensamento decolonial, como, por exemplo, demandas de restituição, repatriação e reinterpretação dos bens culturais e desenvolvimentos de temas específicos, como a inclusão da questão de gênero na extroversão das narrativas arqueológicas<sup>3</sup>. Por fim, seguem algumas notas sobre a potência da interface entre arqueologia e museologia para a gestão do PAM na égide da ideia das boas práticas.

Antes, contudo, faz-se importante clarificar alguns termos recorrentes neste texto e, no subitem a seguir, uma espécie de prólogo, destacar características, singularidades e semelhanças nos panoramas brasileiro e espanhol, úteis para a sua compreensão, bem como para um ensaio de proposições com vistas a potencializar aspectos positivos e contornar e/ou mitigar os efeitos desfavoráveis que conformam os contextos.

O primeiro termo, PAM, é aqui compreendido como os bens arqueológicos tratados pelos processos curatoriais identificados com a cadeia operatória da Museologia, mormente denominada como musealização. O segundo, gestão, aplicado ao patrimônio cultural, segue a definição proposta por María Ángeles Querol (2010), concretamente, o conjunto de ações relacionadas às atividades de pesquisa e documentação (conhecer), planejamento, controle, difusão e avaliação. Por último, o termo socialização, seguindo o entendimento chancelado pelo IPHAN, é diferenciado de musealização por contemplar outras ações comumente não associadas a este último, como, por exemplo, o turismo cultural (SALADINO, CAMPOS, 2020).

# À guisa de prólogo: aspectos que atuam sobre a gestão do patrimônio arqueológico

Brasil e Espanha são dois Estados-membros da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco) cujo regime é o direito latino-germânico. Essa conformação resulta em implicações diretas sobre a percepção do patrimônio arqueológico e nos princípios e diretrizes do enquadramento jurídico-legal de proteção e gestão dessa categoria de bem cultural. As dimensões jurídico-legal e científica da gestão do patrimônio arqueológico são temas amplamente analisados em ambos os contextos em tela. As reflexões de Alejandra Saladino (2010, 2014), Carlos Costa (2018), Saladino e Costa (2015), Mario Polo (2014) e Tania Andrade Lima (2017), María Ángeles Querol (2010), José Tudela (2008), Ana Yáñez (2012; 2018), Ignacio Temiño e Francisco Javier Matas (2013), Juan Antonio Santos Velasco (2002), Josep Palet e colaboradores (2009), Antonio Roma Valdes (2002), Pilar Barraca de Ramos (1994), Jaime Almansa (2014), entre tantas outras, isentam este texto da necessidade de

<sup>3</sup> Aspectos igualmente importantes da gestão do patrimônio arqueológico, como, por exemplo, políticas de acervo (aquisição e descarte) e processos curatoriais serão abordados em outro artigo.

reproduzi-las e mesmo resumi-las. Ainda assim, para compreender a dinâmica da gestão do patrimônio arqueológico em ambos os contextos, é importante ressaltar três aspectos que a influenciam.

O primeiro diz respeito à organização político-administrativa de ambos os países estudados. O Brasil é um Estado com 27 unidades federativas e 5.570 municípios. Essas parcelas têm autonomia relativa e competências legislativas e executivas sobre a Cultura e o patrimônio cultural. A Espanha é um Estado com 17 comunidades autônomas, 2 cidades com estatuto de autonomia e 8.125 entidades locais. Essas comunidades, com distintos estatutos, são autodeterminadas política e financeiramente e possuem competências legislativas e executivas. No caso da Cultura, isto significa que essas parcelas são "coprotagonistas da legislação cultural (TUDELA, 2002: 24). A diferença entre ambos os contextos reside em que a gestão do patrimônio arqueológico é um tema estatal no Brasil e autonômico na Espanha. No caso espanhol a exceção se dá em relação ao patrimônio arqueológico declarado Patrimônio Mundial da Unesco, uma vez que a sua gestão é da alçada dos Estados-membro dessa entidade.

O segundo se refere à compreensão do patrimônio arqueológico plasmada nas respectivas Constituintes. Em ambos os contextos, o patrimônio arqueológico é compreendido como um bem difuso e, portanto, da União, como representante da sociedade.

Por último, cabe salientar algumas particularidades do campo científico e profissional, que impactam sobre a gestão do patrimônio arqueológico. No Brasil, a Museologia é uma carreira regulamentada (Lei n° 7.287/84 regulamentada pelo Decreto n. 9.775/85), centrada na graduação e com uma consistente trajetória em nível de pós-graduação e no desenvolvimento da teoria museológica. Na Espanha, por sua vez, não há carreira de museóloga, mas conservadora de museus, desenvolvida em nível de pós-graduação, centrada na materialidade do objeto, na museografia e na relação com a História da Arte. A contribuição para o pensamento museológico vem da Museologia Crítica de autores como Iñaki Díaz Balerdi (2008), Óscar Navarro e Christina Tsagaraki (2009/2010), Carla Padró (2010) e Joan Santacana e Francisco Cardona (2006).

Na Arqueologia no Brasil, embora desenvolvida graças a intercâmbios com a arqueologia estadunidense e a francesa, ao fim e ao cabo prevaleceu a primeira corrente, relacionando-a ao campo da Antropologia. O primeiro curso de graduação remonta à década de 1970, optando-se, nos anos subsequentes pelo desenvolvimento de programas de pós-graduações. Entretanto, tal como ocorreu no setor museológico, nas primeiras décadas do século XXI, o campo da arqueologia brasileira experimentou um incremento na formação de profissionais com a criação de 14 cursos de graduação, culminando na regulamentação da profissão, em 2018 mas ainda carecendo de institucionalização, concretamente, a criação de um conselho profissional. A Arqueologia na Espanha, por sua vez, se mantém fiel à corrente francesa e às relações com a História e a Filologia, com fronteiras com a Pré-História e formando profissionais em nível de graduação e pós-graduação sem a proteção de uma profissão regulamentada.

# A dimensão jurídico-legal e institucional da gestão do PAM: características, desafios e potências

A partir deste ponto, a análise apresentada neste artigo se concentra na reflexão sobre o enquadramento jurídico-legal e institucional da gestão do PAM. No Brasil, em nível estatal, observa-se no Art. 20 da Constituição de 1988 o status dos bens arqueológicos enquanto bens da União, no Art. 24, a competência da União e dos Estados da federação no que diz respeito à legislação sobre a proteção do patrimônio cultural do país e no Art. 30 a competência dos municípios na sua proteção, observando, obviamente, a legislação e ação fiscalizadora em nível federal e estadual. Da Constituinte cabe ainda destacar o Art.215, que declara o apoio e o incentivo à valorização e à difusão de todas as manifestações culturais, reconhecendo-as como um direito.

Em instância federal, os marcos legais e normativos de proteção e de gestão dessa categoria de bem advêm de duas autarquias vinculadas ao Ministério da Cultura, nomeadamente o IPHAN e o IBRAM. A vasta bibliografia sobre o tema (SALADINO, COSTA, MEDONÇA, 2013; COSTA, 2017, SILVA, 2007), permite aqui salientar apenas a lei de proteção dos bens arqueológicos (Lei n° 3.924/61), carente de decreto de regulamentação mas complementada e reforçada por normativas internas do IPHAN (destacando-se aquelas que contemplam ações dos processos curatoriais, como a conservação, na Portaria IPHAN n° 196/16, a extroversão dos bens arqueológicos, ainda que resultantes apenas do licenciamento ambiental, na Instrução Normativa IPHAN n°1/15 e os instrumentos de autorização, gestão, avaliação de impacto e fiscalização, o monitoramento da circulação de material arqueológico, no Brasil e no exterior e o cadastro dos bens arqueológicos a Portaria IPHAN n° 375/18, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material) e a Lei n° 11.904/09, regulamentada pelo Decreto n° 8.124/13, que consolida a política museal no país.

Ainda em instância federal, no que diz respeito às normativas do IBRAM não se encontra nenhuma disposição específica aos acervos arqueológicos. Entretanto, em tese, a gestão dessas coleções poderia beneficiar-se da Portaria IBRAM n.25/21, que dispõe sobre a instituição do Programa Acervo em Rede, por meio da instrumentalização dos museus com ferramentas digitais próprias para o aperfeiçoamento da gestão e da catalogação e, consequentemente, da difusão, bem como da consultoria de grupos de trabalho especiais. No que diz respeito aos sítios musealizados ou passíveis de musealização, igualmente não se encontra qualquer normativa que disponha sobre as boas práticas no que concerne à sua difusão, fato perfeitamente compreensível tendo em vista a centralidade do IPHAN na gestão dessa categoria de bem.

Seguindo o recorte do estudo de caso analisado, cabe ainda destacar os marcos legais em nível estadual e municipal. Na esfera do Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 509/81, em se Art. 10, reconhece a importância de relacionar educação formal e difusão dos sítios arqueológicos, mediante o estudo sobre a inclusão de conteúdo específico nas grades curriculares das escolas rede pública. No inciso III do Art. 73 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, (promulgada em 1989), é reconhecida a competência tripartite (União, Estados e Municípios) no que diz respeito à proteção dos sítios arqueológicos e, no inciso IV do art. 268, que as áreas de interesse arqueológico são zonas de proteção permanente. No inciso VIII do Art. 322 do mesmo dispositivo, o Estado do Rio de Janeiro se compromete a apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais através da proteção dos sítios arqueológicos.

No âmbito municipal, destacam-se a Lei Orgânica de 1990, que dispõe sobre a responsabilidade do município na preservação dos sítios arqueológicos (Cap. II, Art. 30, inciso XXX), o Decreto n° 22.872/03, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de estudos arqueológicos nas obras de intervenções urbanísticas e/ou topográficas e, ainda, o Decreto n° 22.883/03, que cria a Carta Arqueológica do Município do Rio de Janeiro, com vistas a garantir a preservação dos sítios cadastrados (automaticamente protegidos pela Lei n° 3.924/61) e a proteção de áreas de potencial arqueológico.

Como anteriormente mencionado, no Brasil, a dimensão institucional da gestão do patrimônio arqueológico é centralizada na figura do IPHAN que, desde 2009, possui em seu organograma uma unidade especial, associada ao Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEMAP/IPHAN), o Centro Nacional de Arqueologia (CNA/IPHAN). Esse setor lhe permite acompanhar, junto às representações regionais da autarquia, as pesquisas arqueológicas realizadas no país, bem como emitir pareceres, propor normas e procedimentos de fiscalização e aplicação de sanções, avaliar de medidas mitigatórias e compensatórias pelo descumprimento das ações protetivas aos bens arqueológicos e coordenar, monitorar e avaliar as ações de fiscalização dos bens acautelados (Art. 17 do Decreto nº 6.844/09).

As linhas programáticas da atuação do CNA/IPHAN foram definidas quando da sua criação e são as seguintes: normas e acautelamento, tombamento e Patrimônio Mundial, pesquisa e licenciamento arqueológico, democratização e socialização do patrimônio arqueológico, memória do patrimônio arqueológico brasileiro, instrumento informatizado de gestão, parcerias interinstitucionais e internacionais e capacitação e profissionalização em arqueologia e gestão. A diversidade e complexidade dos processos referentes a tais linhas evidencia a dimensão dos desafios a enfrentar para que a autarquia, concreta e efetivamente, seja capaz de estabelecer uma política de boas práticas sobre a gestão do PAM. Compreende-se, levando em consideração tais atribuições e, ainda, as características da infraestrutura institucional, a importância do estabelecimento de políticas públicas claras a orientar a gestão dessa categoria de bem, cuja colaboração interinstitucional é estratégia fundamental para o alcance das metas mais básicas.

Entretanto, é no Art. 66 da Portaria IPHAN n° 95/12, que aprova o Regimento Interno da entidade, que se observam as competências do CNA/IPHAN:

I - definir diretrizes e normas voltadas para a gestão do patrimônio arqueológico em âmbito nacional;

II - propor, elaborar, subsidiar, coordenar, monitorar e avaliar a formulação e implementação de planos, programas, projetos e ações de preservação, promoção, **difusão** e fomento do patrimônio arqueológico brasileiro, em consonância com as diretrizes do IPHAN e desenvolver, em conjunto com as Superintendências e demais órgãos do IPHAN, linhas de ação voltadas para a manutenção da integridade do patrimônio arqueológico;

III - planejar e desenvolver modelos de gestão que norteiem as ações de preservação do patrimônio arqueológico de forma articulada com os demais órgãos do IPHAN e de **forma compartilhada com os entes públicos e com a sociedade civil**, no âmbito do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;

IV - subsidiar e fomentar o intercâmbio internacional, em articulação com as áreas competentes do IPHAN, para a difusão e promoção do patrimônio arqueológico;

V - promover a preservação do patrimônio arqueológico por meio da identificação, documentação, inventário, pesquisa, salvaguarda, fiscalização e outras formas de acautelamento;

VI - desenvolver, implementar, fomentar, promover e avaliar, em consonância com as diretrizes de promoção, difusão e fomento do IPHAN, ações que possibilitem a apropriação social do patrimônio arqueológico brasileiro;

VII - propor diretrizes e subsidiar o DEPAM na elaboração do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro do IPHAN, no âmbito de sua atuação, elaborar e submeter à aprovação do DEPAM o Plano Anual de Trabalho do CNA e respectiva proposta orçamentária, os relatórios de gestão anuais e as prestações de contas;

VIII - analisar processos e emitir pareceres sobre o tombamento de bens arqueológicos, bem como propor e instruir os mesmos em casos específicos em que se apresente a demanda, em consonância com as Superintendências;

IX - elaborar normas e procedimentos de abrangência nacional para a regulamentação das ações de preservação e gestão, visando à orientação das partes envolvidas na salvaguarda do patrimônio arqueológico;

X - propor instrumentos, critérios de fiscalização e de aplicação de penalidades e multas, bem como propor e avaliar medidas mitigadoras e compensatórias na área de patrimônio arqueológico, nos termos da legislação pertinente;

XI - emitir licenças para pesquisas arqueológicas a serem realizadas em todo o território nacional;

XII - analisar e deliberar sobre projetos e relatórios de arqueologia acadêmica e preventiva observando-se as competências comparti-Ihadas com as Superintendências, conforme o nível de abrangência, se nacional ou estadual;

XIII - acompanhar a execução de projetos de arqueologia acadêmica e preventiva e monitorar as ações de fiscalização do patrimônio arqueológico protegido;

XIV - promover e fomentar a vinculação social das ações de gestão do patrimônio arqueológico, em conformidade com o plano nacional de socialização do patrimônio arqueológico; XV - desenvolver normativas para a elaboração de projetos

de educação patrimonial, no âmbito do licenciamento de pesquisas arqueológicas, bem como monitorar e avaliar a execução dos mesmos, em consonância com as diretrizes de difusão e fomento do IPHAN;

XVI - analisar e emitir parecer sobre solicitações de exportação temporária de bens arqueológicos para fins de exposição e de amostras para análises laboratoriais;

XVII - propor, normatizar e implementar um programa nacional de guarda de acervos arqueológicos; XVIII - desenvolver e manter inventário das coleções e acervos

arqueológicos em âmbito nacional;

XIX - emitir parecer e deliberar sobre intervenções, responsabilidades e aproveitamento econômico de áreas de interesse arqueológico vinculadas à realização de pesquisas;

XX - desenvolver e gerenciar sistemas informatizados e bases de dados do patrimônio arqueológico, no âmbito da política de preservação do patrimônio cultural, observadas as diretrizes e normas de gestão da informação do IPHAN;

XXI - cadastrar os sítios arqueológicos brasileiros, segundo a legislação e a normativa vigentes;

XXII - propor, promover, fomentar a capacitação técnica especializada em preservação e gestão do patrimônio arqueológico, inclusive no âmbito da formação acadêmica em arqueologia, em consonância com as diretrizes de capacitação e formação do IPHAN;

XXIII - constituir comissões ou grupos de trabalho conforme os temas a serem tratados, para colaborar no cumprimento da missão do CNA; e XXIV - subsidiar o Departamento de Planejamento e Administração com as informações relativas à gestão de pessoas e às atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Unidade Gestora do CNA.'

(http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Acesse\_o\_Regimento\_Interno\_na\_integra\_aqui.pdf ) (grifo meu)

Embora a lista de atribuições e competências seja extensa e diversificada, contemplando todas as atividades da gestão (conhecer, planejar, controlar, difundir e avaliar, esta última, entretanto, em menor grau), cabe lembrar que a organização institucional da gestão do PAM segue o princípio da centralidade capilarizada. Em outras palavras, o IPHAN, com sua célula específica para a gestão do patrimônio arqueológico, e suas representações em todos os Estados da federação, é órgão de tutela dessa categoria de bens. Como anteriormente mencionado, essa entidade é responsável pela criação de políticas e normativas, além do acompanhamento e fiscalização da gestão do patrimônio arqueológico e da própria prática da Arqueologia no país, considerando sua competência na aprovação dos projetos arqueológicos e a inexistência de um órgão regulador do exercício dessa profissão. Cabe lembrar a Portaria IPHAN n° 317/19, que estabelece as diretrizes observadas pela autarquia para análise da comprovação das atividades científicas próprias da Arqueologia e dialoga direta, ainda que conflituosamente<sup>4</sup>, com a Lei n° 13.653 /18, que regulamenta a profissão de arqueóloga.

Ainda em nível estatal, o IBRAM, responsável pela criação de políticas e normativas para gestão dos museus e do patrimônio musealizado brasileiro, deveria aportar contribuições para a preservação do patrimônio arqueológico objeto de processos curatoriais museais, considerando suas especificidades e necessidades.

Compreende-se que as primeiras escolhas institucionais de ambas as entidades estatais impactam diretamente sobre a gestão do PAM. Estudos anteriores (SALADINO, 2010, COSTA, 2017) salientam o lugar secundário do patrimônio arqueológico na trajetória e nas práticas do IPHAN frente à priorização no desenvolvimento de políticas e instrumentos de preservação e socialização de bens culturais de outra natureza, mormente associados à matriz cultural branca-católica-portuguesa. Obviamente, mudanças exógenas (como demandas sociais e pressões políticas e econômicas) e endógenas (como a incorporação do conceito antropológico de cultura e as diretrizes das políticas públicas mais inclusivas e associadas aos direitos culturais de todos os segmentos sociais), gradual e firmemente, principalmente a partir do século XXI, vêm mudando esse quadro. Cabe lembrar dessa trajetória recente alguns retrocessos e reveses na consolidação das políticas de preservação como, por exemplo, no início da década de 1990, com a extinção do IPHAN e, em 2019, com a extinção do Ministério da Cultura (MinC), o abandono das diretrizes das políticas culturais progressistas e em diálogo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o desmantelo de vários programas<sup>5</sup>.

Todavia, no que diz respeito à gestão do PAM, o que importa sublinhar sobre os desdobramentos das escolhas institucionais do IPHAN e do IBRAM se refere, em primeiro lugar, à extinção de um setor no IPHAN para tratar e

<sup>4</sup> Em novembro de 2019, a Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), em assembleia geral do XX Congresso Nacional da SAB, redigiu a moção de repúdio à Portaria IPHAN n° 317/19, reconhecendo o excedimento das funções normativas do IPHAN uma vez que a autarquia assume atribuição legislativa que foge de sua competência, concretamente no que diz respeito à definição de diretrizes e critérios que balizem a atuação da arqueóloga em seu campo, à exigência de documentação comprobatória além da referente à titulação e, ainda, à presunção retroativa dessa normativa, uma vez que demanda condições anteriores à promulgação da lei de regulamentação da profissão de arqueóloga.

<sup>5</sup> Cabe ressaltar a recriação do IPHAN em meados da década de 1990 e do MinC em 2023, uma das primeiras medidas do governo vigente. Os estudos de Lia Calabre (2007) e Antonio Canelas Rubim (2007) são leituras incontornáveis para aprofundar a compreensão sobre a história das políticas públicas culturais e respectivos órgãos. Para o setor museológico, vale consultar os estudos e reflexões de técnicos atuantes na consolidação da Política Nacional de Museus (SALADINO, 2020; BANDEIRA, SALADINO, TOLENTINO, 2022).

dialogar com a dimensão museológica do patrimônio cultural brasileiro, que passou para a responsabilidade do IBRAM. Isso impacta sensivelmente a gestão dos sítios arqueológicos musealizados, que muito se beneficiariam caso ambas as entidades finalmente lograssem estabelecer e consolidar um plano de ação concertado, visando a sua preservação e a sua extroversão. Em segundo, a conformação do desenho institucional da autarquia responsável pelas políticas museais, focada nos processos mais que nas tipologias de acervos, encontra complexidade para compreender e estabelecer instrumentos e programas que contemplem as especificidades do patrimônio cultural musealizado, como é o caso dos bens arqueológicos.

No que diz respeito à gestão do PAM do Estado do Rio de Janeiro, a representação do IPHAN, quando necessário, dialoga e conta com a colaboração de entidades como Instituto Estadual de Patrimônio Cultural (INEPAC) e o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade<sup>6</sup>.

No caso espanhol, em nível estatal, observa-se na Constituição de 1978 o compromisso que os poderes públicos assumem no que diz respeito à conservação e promoção dos bens culturais, independentemente de seu regime jurídico ou titularidade (Art. 46), as competências autonômicas no que se refere aos bens patrimoniais de seu interesse (Art. 148) e, ainda, a confirmação da competência exclusiva do Estado sobre a defesa do patrimônio cultural contra o tráfico ilício e espólio (Art. 149). Ainda assim, essa carta magna não marca o patrimônio cultural como um direito.

Na Lei do Patrimônio Histórico Espanhol (LPHE n°16/85, regulamentada em 1986), que dispõe de forma ampla sobre o patrimônio histórico e cultural do país, inexistem dispositivos específicos para o patrimônio arqueológico. Cabe salientar a elaboração de um projeto de lei para substituí-la. Todavia, de acordo com as informantes entrevistadas, processo, atualmente parado, não encontra o apoio político necessário para avançar e chegar à sua conclusão.

Em nível autonômico, em 16 de março de 2023 foi aprovada a lei de patrimônio histórico e cultural da Comunidade Autônoma de Madrid, objeto do processo n° 21/22. O dispositivo resulta de um longo processo de reavaliação da lei anterior, de 2013, que apresentava itens incongruentes com a Constituinte.

Na Espanha, a gestão do PAM em nível estatal está restrita aos museus do Estado e à categoria Patrimônio Mundial, tendo, na figura do Instituto do Patrimônio Cultural, uma agência voltada para a conservação, restauração, pesquisa e gestão dos bens culturais, bem como a formação e capacitação na área<sup>7</sup>. Como já exposto, os bens arqueológicos musealizados são objeto das políticas e práticas autonômicas de acordo com os respectivos enquadramentos jurídicos que, vale dizer, não se distanciam, muito menos contradizem, a lei estatal. Entretanto, as normativas autonômicas diferem entre si e, consequentemente, a gestão do PAM apresenta resultados em conformidade às disposições (umas mais eficazes que outras) mas também às dinâmicas institucionais e às relações estabelecidas entre as agentes envolvidas.

No que diz respeito à Comunidade Autônoma de Madrid, destaca-se na gestão do PAM a Direção Geral de Patrimônio Cultural (DGPC), que atua após a consulta com a Comissão de Patrimônio Arqueológico. Uma equipe com sete

<sup>6</sup> Sobre as competências das entidades estadual e municipal de proteção do patrimônio cultural do Rio de Janeiro, ver http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/home/instituicao e https://www.rio.rj.gov.br/web/irph/competencias

<sup>7</sup> As competências do Instituto do Patrimônio Cultural da Espanha estão elencadas em https://ipce.culturaydeporte.gob.es/presentacion/funciones.html.

arqueólogas, dentre outras especialistas, em seu cotidiano tramita, principalmente, sobre as ações motivadas por projetos e obras externas, que demandam em relatórios e autorizações para projetos de obras, instrumentos de planejamento e estudos de impacto ambiental. A DGPC também se responsabiliza pela gestão das intervenções arqueológicas e paleontológicas, à exceção daquelas que extrapolam as suas competências, concretamente as ações sobre os bens tutelados em nível estatal, reencaminhados para o Ministério da Cultura e Desporto.

Da rotina da DGPC fazem parte toda uma sorte de ações relacionadas às atividades de gestão, identificadas por Querol (2010), das quais se destacam: a) a tramitação de autorizações para os projetos que impactem os bens arqueológicos; b) a emissão de relatórios preceptivos e vinculantes aos instrumentos de planejamento e ordenamento urbano, relatórios técnicos e justificativos para a execução de ações diretamente demandadas pela entidade; c) visitas técnicas; d) gestão, manutenção e atualização de sistemas de informação; e) atendimento ao público requerente de processos; f) gestão e atualização do Catálogo Geográfico de Bens Culturais da Comunidade de Madrid; g) gestão do Catálogo de sítios arqueológicos da Comunidade de Madrid; h) assessoria e apoio técnico às municipalidades e entidades públicas e privadas para a gestão dos bens culturais da região; i) identificação de diretrizes de atuação sobre o planejamento, documentação ambiental e qualificação urbanística, dentre outras.

Além disso, a DGPC implementa diversos programas relacionados ao PAM, como o Plano de sítios visitáveis, os catálogos de bens culturais imóveis, a valorização do patrimônio industrial e o Plano de Fortificações da Guerra Civil, este último comentado no item a seguir.

Na área da pesquisa, a DGPC realiza pesquisas arqueológicas sobre arte rupestre, cavidades cársticas com vestígios arqueológicos e paleontológicos, e outros distintos projetos como, por exemplo, sobre a vida conventual feminina (BOQUEDANO BELTRÁN, 2021).

Considerando o elenco de ações e programas desenvolvidos e a atual estrutura da DGPC, compreende-se os relatos e as reflexões de algumas informantes, que destacaram a carência de recursos (financeiros e humanos) para melhor acompanhar os processos relacionados à gestão do PAM. Concentra-se mormente na gestão dos projetos relacionados ao ordenamento urbano, uma vez que a gestão dos materiais arqueológicos está simplificada devido à disposição legal que indica o depósito dos mesmos a uma entidade específica, atualmente nominada Museo Arqueológico e Paleontológico Regional, situado em Alcalá de Henares.

Para concluir este panorama preliminar sobre a dimensão jurídico-legal e institucional da preservação e da gestão do PAM cabe ressaltar as especificidades dos bens arqueológicos submersos. No caso do Brasil, o marco jurídico-legal voltado à pesquisa, exploração, remoção e demolição de objetos afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob a jurisdição nacional se refere ao Ministério da Marinha. A entidade é responsável pela coordenação, fiscalização controle dessas atividades para as quais, eventualmente, solicita apoio de outras, como o IPHAN atua quando solicitado.

Na Espanha, a tutela do patrimônio submerso cabe ao Ministério da Cultura, Educação e Desporto que, em 2009 instituiu um plano nacional de proteção a essa categoria de bem alinhado à Convenção da UNESCO de 20018 (da

qual, vale ressaltar, o Brasil não é signatário) e orientado para a integração desse patrimônio a um contexto cultural mais amplo, propondo a criação de parques arqueológicos subaquáticos e roteiros turísticos (AZNAR GÓMEZ et al, 2009).

# Sobre a musealização do patrimônio arqueológico: um breve panorama

Como anteriormente mencionado, neste estudo compreende-se como patrimônio arqueológico os materiais coletados, sua respectiva documentação (amplamente diversa, gerada em campo, em laboratório e gabinete, como, por exemplo, cópias de diários de campo de toda a equipe de campo, fichas de proveniência, fichas catalográficas com a primeira numeração atribuída a cada fragmento, registros fotográficos e iconográficos, inventário, fichas catalográficas e de conservação, cópias de relatórios parciais e finais etc) e os sítios arqueológicos.

No que se refere às coleções geradas pelo trabalho de campo, cabe ressaltar que nem todos os materiais que as compõem são musealizáveis e, portanto, musealizados. Concretamente, e alinhada à máxima de Russio Guarnieri (2010) que embora tudo possa ser musealizado nem tudo deva sê-lo, se a musealização é entendida com um complexo e articulado conjunto de ações curatoriais e de valoração de bens cuja musealidade é reconhecida, compreende-se que nem todo material arqueológico é passível de ser tratado nesse processo em sua integralidade.

Dito isto, sobre esta questão específica é importante salientar que a socialização do patrimônio arqueológico, cuja complexidade sobrepassa a difusão, se beneficiaria com a aproximação e articulação entre os campos da Arqueologia e da Museologia, tendo em visto o escopo conceitual e teórico-metodológico do segundo, fundamental para a decodificação do discurso científico para o público leigo.

No Brasil, a musealização da Arqueologia, compreendida como campo, método e política, é linha de pesquisa e de atuação militante há, pelo menos, três gerações de pesquisadoras. A ação articulada entre agentes do patrimônio oriundas da academia e dos museus, logrou a criação de dois coletivos comprometidos com o intercâmbio de informações, o debate sobre questões candentes da gestão dos bens arqueológicos e a colaboração com as entidades estatais responsáveis, nomeadamente, o IPHAN e o IBRAM (BRUNO et al, 2020)9.

Na Espanha, essa área de interseção entre dois campos das Ciências do Patrimônio 10, para que atinja maior consistência, carece de maior investimento no desenvolvimento de pesquisas. Ainda que, no início do século XXI tenham sido realizados os exitosos Congressos Internacionais de Musealização de Sítios Arqueológicos, fruto da parceria entre o Serviço de Arqueologia de Alcalá de Henares e do Museu de História de Barcelona (LÓPEZ-MENCHERO, 2014), os dados coletados na observação participante e nas narrativas de algumas informantes assinalam que o campo acadêmico deveria avançar no sentido desenvolver pesquisas sobre a socialização dos sítios arqueológicos que contemplem as

<sup>9</sup> Os coletivos supracitados, nomeadamente a Rede de Museus e Acervos Arqueológicos e Etnográficos (REMAAE) e o Grupo de Trabalho Acervos da Sociedade de Arqueologia Brasileira (GT Acervos/SAB), desde 2008 vêm atuando com vistas ao intercâmbio de conhecimentos, ampliação do espaço de debate e militância em prol da valorização e preservação do patrimônio arqueológico brasileiro.

<sup>10</sup> Termo que denomina o campo transdisciplinar constituído pelas ciências humanas e naturais, que contempla "aspectos físicos e materiais que dão suporte à Conservação-Restauração, mas também à gestão, registro, documentação e interpretação do patrimônio cultural" (GONÇALVES, 2019).

contribuições que o *corpus* teórico e metodológico da Museologia pode oferecer.

No Brasil, a entidade estatal responsável pela preservação dos bens arqueológicos possui um organismo dedicado ao tema, concretamente a Coordenação de Socialização do Patrimônio Arqueológico, do CNA/IPHAN. Criada na reestruturação do IPHAN (Decreto n° 6.844/09, revogado pelo Decreto n° 9.238/17, que dispõe sobre a estrutura regimental e o quadro demonstrativo de cargos dessa autarquia), entre suas competências, de acordo com o Art. 70 da Portaria IPHAN n°95/12 (que aprova o Regimento Interno da entidade estão):

- I subsidiar a direção da Unidade na proposição de diretrizes para o planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro do IPHAN, no âmbito de sua atuação;
- II elaborar, consolidar, gerenciar e monitorar os planos, programas e ações das atividades inerentes à sua área de atuação;
- III monitorar a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para os projetos de sua competência;
- IV coordenar a análise de projetos e avaliar seus resultados na área de socialização do patrimônio arqueológico, em consonância com as diretrizes de difusão e fomento do IPHAN;
- V coordenar as atividades de fomento e difusão do patrimônio arqueológico visando à sua preservação, estudo, promoção e socialização;
- VI elaborar e implementar programas e projetos de socialização do patrimônio arqueológico;
- VII subsidiar o CNA na elaboração de normas e procedimentos para a regulamentação das ações de preservação e salvaguarda do patrimônio arqueológico brasileiro no âmbito da sua atuação; VIII orientar e monitorar as ações de socialização do patrimônio
- VIII orientar e monitorar as ações de socialização do patrimônio arqueológico desenvolvidas no âmbito da Política Nacional do Patrimônio Cultural;
- IX analisar e avaliar as ações de socialização constantes nos projetos de pesquisas arqueológicas autorizadas pelo IPHAN;
- X subsidiar o CNA na análise e emissão de pareceres sobre solicitações de exportação temporária de bens arqueológicos para fins de exposição; e
- XI propor, normatizar e implementar um programa nacional de salvaguarda e promoção de acervos arqueológicos.

(http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Acesse\_o\_Regimento\_Interno\_na\_integra\_aqui.pdf) (grifo meu)

Ao longo do tempo, essa coordenação propôs diversos programas. Entretanto, nenhum logrou efetiva consolidação. É possível relacionar esse quadro às escolhas institucionais de priorizar a reunião de esforços para lidar com as questões referentes ao licenciamento ambiental, normatização e análise e acompanhamento dos projetos arqueológicos<sup>11</sup> e, ainda, à dificuldade de instituir um plano de ação conjunto ao IBRAM<sup>12</sup>.

Na Espanha, em nível estatal, obviamente não foi identificada nenhuma experiência similar. Entretanto, a conformação autonômica permite o desenvol-

II No relatório de gestão do IPHAN, exercício 2021, não há indicação da realização de nenhuma ação concreta com vistas a consolidar um programa de socialização do patrimônio arqueológico brasileiro, apenas iniciativas desenvolvidas no âmbito da gestão da informação, do controle da atividade arqueológica no país e do reconhecimento à pesquisa, por meio do Prêmio Luiz de Castro Faria. (https://www.gov.br/iphan/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias-I/prestacao-de-contas-I/relatorios-de-gestao/exercicio-anteriores/copy of I2RelatriodeGestolphan2021.pdf).

<sup>12</sup> Pouco antes do fechamento deste texto, o IPHAN propôs reunião técnica com agentes do IBRAM e especialistas da Arqueologia e da Museologia com vistas a iniciar nova agenda de reuniões para tratar da gestão do PAM.

vimento de estratégias nas esferas regional e local. A título de ilustração, destaca-se o consórcio responsável pela gestão de Mérida, um complexo conjunto de sítios arqueológicos remanescentes do Império Romano. Dessa entidade de direito público participam a Junta de Extremadura, o Ministério da Educação, a Câmara de Deputados da Província de Badajoz, a Assembleia de Extremadura e a municipalidade de Mérida, criando sinergias para a cooperação financeira, técnica e administrativa entre elas para viabilizar a gestão e o incremento das ações referentes aos processos curatoriais e à valorização do monumento declarado Patrimônio Mundial pela UNESCO<sup>13</sup>.

De qualquer modo, ambos os países carecem de protocolos básicos e claros para a socialização do PAM. Em outras palavras, inexistem indicadores e critérios para o estabelecimento de uma política de boas práticas sobre esse aspecto da gestão dessa categoria de bem cultural. Embora não haja normatização, agentes do patrimônio cultural identificam alguns critérios a observar quando se advoga a musealização de sítios como, por exemplo, a potente significância científica, que justificaria a continuidade das pesquisas, a representatividade/ressonância com a comunidade local, o reconhecimento de valores patrimoniais (monumentalidade, excepcionalidade, representatividade), o acesso e a infraestrutura do entorno, a vocação cultural e de lazer. Ainda assim, é preciso criar parâmetros mínimos para que investimentos iniciais na criação de sítios musealizados sejam perdidos pela impossibilidade de manter um plano de sustentabilidade e de criar vínculos estreitos com as pessoas.

Na falta de critérios mínimos e básicos, observa-se em ambos os contextos analisados a concertação e definição de parâmetros para a musealização de sítios em conformidade com cada caso. A título de ilustração, destaco os fundamentos para a musealização de sítios no âmbito do Plano Regional de Fortificações da Guerra Civil da Comunidade Autônoma de Madrid (GARCÍA VALERO, BOQUEDANO BELTRÁN, PASTOR MUÑOZ, 2019), cuja diretriz é "converter o patrimônio bélico em um sinal de identidade do patrimônio cultural da Comunidade de Madrid" (BOQUEDANO BELTRÁN, 2021, 36). Os critérios de seleção para escavação e musealização dos sítios constantes do plano de musealização das fortificações, estruturado para ocupar todo o território da comunidade e para explicar não apenas os fatos históricos, mas também as estruturas militares desde roteiros que ressaltem os afetos das memórias coletivas são: localização em terrenos públicos, entidade construtiva importante que possibilite a musealização, que esteja localizada em uma paisagem claramente delimitada de tal forma que possa ser visitada desde um roteiro individualizado e que esteja distribuída pelo território da comunidade de forma a contribuir para o conhecimento da diversidade cultural da região (BOQUEDANO BEL-TRÁN, 2021, 36). A presença de sítios dessa categoria em 105 municípios da Comunidade de Madrid permite a criação de uma série de roteiros que os articulam com uma série de centros de interpretação, como o Centro de Interpretação das Mulheres na Guerra Civil<sup>14</sup>, em Navalgamella, dedicados não somente à socialização dos fragmentos de memórias do enclave, mas também de outros aspectos socioculturais relevantes.

No caso brasileiro, destaco alguns dos resultados do projeto coordenado pela Universidade Federal Fluminense e pela Universidade de Columbia, intitulado "Passados presentes: memória e escravidão e políticas de reparação nas

<sup>13</sup> Mais informações, ver https://www.consorciomerida.org/consorcio/organizacion

<sup>14</sup> Ver https://lamujerenlaguerracivil.es/.

políticas públicas na área da educação no Brasil", concretamente a plataforma digital e o aplicativo "Passados presentes" e, ainda, a criação de quatro roteiros dedicados à história da última geração de africanos escravizados, que articulam sítios na cidade do Rio de Janeiro, como o cais do Valongo, e portos clandestinos no litoral fluminense<sup>15</sup>.

No que se refere à socialização das coleções arqueológicas musealizadas, cabe lembrar a importância e influência de uma política de acervo sobre essa etapa da gestão. A inexistência de diretrizes sobre aquisição e, principalmente, descarte de materiais arqueológicos, bem como sobre os processos curatoriais impacta negativamente nas atividades de difusão dessa categoria de bem cultural. A falta de uma política clara compromete o bom desempenho de atividades relacionadas à documentação, à conservação e à pesquisa e, consequentemente, à extroversão. Em última instância, a falta de protocolos mínimos para a gestão desses materiais, fragiliza a própria entidade responsável por eles responsável.

Ambos os países igualmente carecem de normas e fundamentos básicos para a definição de uma política de acervos arqueológicos. Na Espanha, de acordo com narrativas de informantes oriundas da academia e da administração pública, foram infrutíferas as discussões sobre o tema, presente na pauta há mais de duas décadas. No Brasil, foram realizadas reuniões técnicas entre agentes do IPHAN, IBRAM e comunidade científica, semelhantemente, ainda sem avanços evidentes. Todavia, faz-se mister destacar a militância acadêmica, representada pelo GT Acervos Arqueológicos da Sociedade de Arqueologia Brasileira e pela Rede de Museus e Acervos Arqueológicos e Etnográficos (REMAAE), que provocou sinergias capazes de concretizar o IV Fórum Acervos Arqueológicos, dedicado à temática Políticas de Coleções e que gerou uma Carta de Disposições da qual destaco demandas e indicações pertinentes à socialização das coleções arqueológicas sob a égide das boas práticas sobre o patrimônio cultural:

(...)
A política de acervos necessita considerar a diversidade de instituições de guarda e pesquisa, suas múltiplas identidades e estruturas jurídicas. Na mesma direção, as regulamentações do campo devem considerar essas particularidades;

- As universidades necessitam reconhecer os acervos universitários e implementar documentos normativos para a sua regulamentação, do mesmo modo que se faz premente a instituição de políticas culturais que levem em consideração os acervos arqueológicos;

- A urgente demanda de formação de profissionais capacitados para lidar com os desafios inerentes às instituições de guarda e pesquisa enseja a necessidade de criação de disciplinas nos Projeto Pedagógicos (PPCs) dos cursos, tanto de graduação como de pós-graduação, que tenham enfoque na gestão de acervos arqueológicos;
- Ainda no que tange à formação, as universidades devem propor cursos de extensão que promovam a **interdisciplinaridade** entre os campos da arqueologia, museologia, conservação e educação;
- O corpo técnico especializado das universidades e instituições brasileiras, com vasta formação, podem e devem atuar/colaborar nos cursos de graduação e pós-graduação com a temática da gestão dos acervos.

(...)

<sup>15</sup> Ver http://passadospresentes.com.br/.

<sup>16</sup> Em cada um dos Fóruns Acervos Arqueológicos foram produzidas de forma coletiva, colaborativa e democrática, cartas de recomendações, prioridades para ações articuladas, encaminhamentos, disposições e mobilização, que podem ser acessadas em https://acervosarqueologicos.wordpress.com/documentos-importantes/ .

- Ampliar a dimensão material dos acervos por meio da implementação de práticas que levem em consideração a experiência de vida das pessoas implicadas nos acervos;
- Os museus e instituições de guarda e pesquisa no país necessitam articular de forma conjunta protocolos para o processo de repatriação de bens que tem crescido no país, assim como criar mecanismos éticos. Promover mudanças na legislação, especialmente em relação aos remanescentes e ao repatriamento;
- A importância do **diálogo intercultural no processo de gestão**, como um todo, buscando outras parcerias na requalificação dos acervos e criação de políticas de coleções; (...)
- Aproximar as comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais da gestão dos acervos no âmbito dos cursos de licenciatura intercultural. Não deixar de considerar outros agentes e grupos que também se relacionam com o patrimônio;
- Fomentar redes entre instituições, sobretudo com pequenos museus comunitários, municipais e instituições de guarda, assim como ampliar as formas de cooperação entre instituições;
- Levar em consideração as categorias fluidas entre os acervos arqueológicos e etnográficos, para desconstruir a ideia de descontinuidade temporal, e reforçar a história indígena de longa duração, por meio de uma gestão integrada nas instituições;
- Desenvolver ações na horizontalidade, por meio de exercícios de autocrítica sobre nossos discursos e práticas, eventualmente alicerçados na ideia de "dar voz a". Não se trata de dar voz, mas de sair de cena, desapegar do protagonismo, efetiva e concretamente; (...)
- Contemplar a ética na gestão de acervos, especialmente os acervos sensíveis, que seja incorporada pelos códigos de ética da SAB, ICOM, IBRAM, etc.
- Fomentar a participação e engajamentos de indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais dentro dos coletivos (GTA e REMAAE), assim como dos museus comunitários geridos por esses grupos;
- Experimentar **novos formatos de gestão e curadoria** permitindo que essa interação possa acontecer nos diferentes momentos do processo de gestão;
- Implementar processos de gestão e de pesquisa que inverta a ordem dos modelos tradicionais de salvaguarda e comunicação, de modo a possibilitar que os processos se iniciem pela dimensão comunicacional (educação e exposição). (...)
- A gestão dos acervos arqueológicos deve ser multidisciplinar, intersubjetiva, intercultural e compartilhada;
- Deve-se encarar a **gestão** dos acervos arqueológicos de forma **processual e em fluxo não necessariamente linear**, em oposição à ideia compartimentada das ações;
- As escolhas desencadeadas na gestão dos acervos arqueológicos devem ser orientadas pelos **diferentes valores atribuídos ao patrimônio arqueológico** valores individuais, coletivos, institucionais, científicos, históricos, culturais, artísticos, religiosos, dentre muitos outros; e pelo reconhecimento dos diferentes ambientes e espaços nos quais os acervos são salvaguardados;
- Aproximar e ampliar o debate entre os campos da arqueologia, museologia, conservação e restauro, e educação sobre as escolhas técnicas em relação aos acervos arqueológicos como um ato crítico, analítico, que influencia na leitura, interpretação e fruição do patrimônio arqueológico;
- Assumir e incorporar nos processos de registro as **subjetivida- des, ambiguidades e limitações** dos protocolos, padronizações e/ou normatizações que envolvem o processo de preservação e gestão do patrimônio arqueológico, evidenciando os motivos e os critérios de escolha de cada etapa, procedimento e outras ações empreendidas;
- As reflexões e embasamentos sobre descarte devem ser incluídos na formulação de políticas públicas. Neste aspecto, torna-se essencial a articulação do debate sobre descarte em conjunção com as áreas da arqueologia, museologia, conservação e restauro, educação, coadunando-se com as terminologias já definidas por essas repatáreas, registrando os diferentes entendimentos e referências, de sorte a facilitar a comunicação;

- Reforçar a urgência de discussão e definição do conceito de descarte como movimentação, desincorporação, realocação;
- Desenvolver uma visão mais ampla e sistêmica (sustentabilidade cultural, social, econômica e ambiental) na discussão sobre sustentabilidade, que envolve o entorno da instituição (ambiente e comunidade), assim como a reformulação das práticas de coleta e gestão das coleções projetadas para o futuro;
- Fomentar o debate sobre a preservação in situ do patrimônio arqueológico, adaptando diretrizes e protocolos à realidade material e imaterial dos acervos, contemplando ações de valorização do contexto (documental e social) de proveniência das coleções; Absorver nos processos de gestão e pesquisa de acervos os avanços teórico metodológicos das diversas áreas envolvidas na preservação do patrimônio, e, particularmente, expandir a compreensão sobre a conservação-restauração como disciplina que desenvolve pesquisa e procedimentos que visam promover, aprimorar e ampliar a acessibilidade aos acervos, e não restringir seu uso e extroversão. (https://acervosarqueologicos.wordpress.com/

O trecho supracitado, iniciado no IV Fórum Acervos Arqueológicos e finalizado em 2022, demonstra o ativismo e a consistência política, conceitual, teórica e metodológica sobre o tema, resultante da articulação e intercâmbio entre as agentes envolvidas na gestão do PAM. Na sequência da finalização dessa carta de disposições, os coletivos encaminharam a mesma ao Conselho Internacional de Museus/Brasil (ICOM-BR) e ao Conselho Internacional de Monumentos e Sítios/Brasil (ICOMOS-BR), convidaram o IPHAN e o IBRAM para criarem uma agenda de trabalho comum com o GTA e REMAAE sobre a gestão e socialização do patrimônio arqueológico, da qual se destaca a construção, conjunta, de "mecanismos que estimulem a produção, organização e circulação de dados (estatísticos ou não) sobre as instituições, que permita visualizar as diferenças e similitudes institucionais e regionais de modo a promover estudos e ações futuras".

documentos-importantes/) (grifo meu)

A partir do fragmento selecionado daquele documento, fruto do debate coletivo e democrático, é possível refletir sobre algumas questões candentes e incontornáveis como, por exemplo, a questão da repatriação, restituição e reinterpretação da categoria de bens culturais em tela. Cabe destacar que nenhum dos países analisados possui uma política clara sobre o assunto, pese o crescimento dos pedidos de devolução apresentados pela sociedade ou pela própria administração pública. No caso espanhol, são notórios os casos de repatriação interna, dentre os quais destaco, a título de ilustração, a Dama de Elche, a Dama de Baza e a múmia guanche, algumas dessas peças integrando a exposição de longa duração do Museo Arqueológico Nacional. Mas também são identificados casos apresentados pelos Estados ou sociedades das ex-colônias, como, por exemplo, o Tesouro Quimbaya, que tem destaque na exposição de longa duração do Museu de América. As reclamações internas são indeferidas tendo como base os laudos técnicos referentes à conservação da integridade física e artística das peças e, ainda, à permanência da lógica do papel de um museu nacional na construção das narrativas oficiais. O caso específico do tesouro, reclamado pela Academia de História do Quindio evidencia a complexidade referente aos processos de repatriação, neste caso devido a tratar-se de um presente oficial da presidência da Colômbia à então monarca espanhola, a Rainha María Cristina de Habsburgo, pouco mais de 130 anos atrás, e objeto de processo de tombamento da antiga metrópole, o que justifica a sua negativa ao atendimento do pedido de repatriação.

No Brasil, diferentemente de outros países sul-americanos, onde os povos originários demandam pela restituição de bens culturais e restos de seus antepassados, o que leva à criação de um *corpus* jurídico-legal específico<sup>17</sup>, ainda não são identificados muitos casos de reclamação de patrimônio e, quando existem, o andamento do processo não é acessível ao público como, por exemplo, as urnas funerárias Munduruku que foram resgatadas do Museu de História Natural de Alta Floresta, no Mato Grosso, por indígenas organizados por lideranças espirituais e representantes da organização de mulheres do povo Munduruku<sup>18</sup>.

No que diz respeito à exibição de restos humanos, ambos os países carecem de instrumentos jurídico-legais e normativos para orientação das entidades responsáveis pela difusão do PAM. Na Espanha, as direções do Museu Nacional de Antropologia e do Museu de América declararam a posição de não mais exibirem restos humanos. Já a direção do Museu Arqueológico Nacional declarou manter o modus operandi vigente<sup>19</sup>. No caso brasileiro, igualmente são observadas diferenças no tratamento da questão. Se por um lado a sociedade civil organizada se mobilizou e, conjuntamente com as demais agências envolvidas (como o IPHAN, administração pública, empreendedoras e arqueólogas) decidiu por não gerar coleções arqueológicas com restos humanos associados ao cemitério de pretos novos do Largo de Santa Rita, impedindo a realização de ações interventivas como a escavação e a sondagem nas áreas do sítio, por outro lado, foi escolhida e permitida a exibição no Instituto Pretos Novos de um esqueleto feminino articulado anatomicamente e rebatizado com o nome de um personagem histórico, Bakhita<sup>20</sup>.

Narrativas das informantes de ambos os países reconhecem não existir uma política clara para o patrimônio arqueológico (muito menos para o PAM), sequer diretrizes para descarte e difusão dessa categoria de bem. Isso gera formas distintas de entender e agir sobre essa categoria de bem. Não há programa de financiamento para a socialização do PAM, estratégia fundamental para a consolidação dos projetos eventualmente realizados.

### **Notas finais**

A possibilidade de retomar os estudos acerca das políticas de preservação e gestão do patrimônio arqueológico desde uma perspectiva ampliada e comparativa, do qual se destacam aqui os aspectos jurídico-legais e institucionais, processos curatoriais e respectivas dimensões museológico-arqueológicas, permite desenvolver um olhar crítico, e em certa medida pessimista, sobre alguns aspectos que evidenciam a complexidade do tema.

Incontornáveis incongruências se mantêm, pese os esforços no sentido de desenvolver e fortalecer instrumentos de proteção (de caráter jurídico-legal, normativo, teórico-conceitual e metodológico) com vistas à consolidação da ideia das boas práticas no que respeita à preservação e à gestão do patrimônio

<sup>17</sup> O Setor de Identificação e Restituição de Restos Humanos Indígenas e Proteção de Sítios Sagrados do Instituto Nacional de Assuntos Indígenas da Argentina está amparado pela lei n° 24.071/92, que garante a ampla participação dos povos indígenas em todos os temas que lhes digam respeito, incluindo o respeito à sua cultura e a Lei n° 25.517/01, que dispõe sobre os restos mortais dos povos originários depositados em museus e demais entidades públicas ou privadas.

<sup>18</sup> Ver https://racismoambiental.net.br/2019/12/27/povo-munduruku-resgata-12-urnas-funerarias-de-museu-no-mato-grosso/.

<sup>19</sup> Ver https://www.eldiario.es/cultura/momia-guanche-no-abandonara-arqueologico-volver-canarias\_I\_10250138.html.

<sup>20</sup> Ver https://historiadeafrica.com/esclava-santa-la-historia-bakhita/.

arqueológico. A título de ilustração, no Brasil se destacam os esforços na criação e revisão de normativas diretamente referentes à gestão do PAM e também o passível de musealização, como a Portaria IPHAN n° 196/16 e a IN IPHAN n° 1/15. Ainda é possível salientar a Portaria IPHAN n° 317/19, que define as competências das profissionais da arqueologia no seu labor relacionado aos projetos submetidos e acompanhados pelo IPHAN, a militância acadêmica que resulta no fortalecimento de um segmento-chave para a gestão do PAM (as agentes do patrimônio associadas às entidades científicas, às instituições de guarda e pesquisa e, ainda, à sociedade civil organizada, como as redes de museus de comunidades tradicionais) que, por sua vez, atua no sentido de provocar uma agenda de trabalho conjunta entre as entidades diretamente implicadas na gestão do PAM, o aumento da demanda pela aplicação do tombamento em sítios arqueológicos e pelo aproveitamento.

Entretanto, seguem as condições precárias da gestão do PAM, no que diz respeito às coleções e aos sítios, ora e vez degradados, seja pela insuficiência de recursos, seja pela dificuldade de aplicar os dispositivos a tempo de interromper a degradação.

Na Espanha, cujo enquadramento jurídico é, segundo as informantes, rigoroso em todas as instâncias, se destacam os esforços ainda infrutíferos na revisão e criação de nova Lei do Patrimônio Histórico Espanhol (LPHE), na recente homologação da lei de patrimônio cultural da Comunidade de Madrid e na criação de itinerários que evidenciam a dimensão arqueológica da paisagem, como o Plano de Fortificações da Guerra Civil. Embora na comunidade autonômica observada o cumprimento da normativa pareça funcionar, as informantes reconhecem a pouca correlação entre as agentes, a burocratização da administração, e a necessidade do Serviço de Arqueologia, voltado à pesquisa, à difusão e à conservação dos bens arqueológicos, estreitar relações com o Conselho do Patrimônio Histórico, por sua vez mais voltado para os aspectos urbanísticos.

Cabe ressaltar que tais incoerências são decorrentes de pressões exógenas, mas também endógenas. Em ambos os contextos, observa-se a dificuldade de manter a agenda preservacionista quando esta é tomada como empecilho para o desenvolvimento de projetos destacados pelo interesse político, econômico e social na sua execução. Resumidamente, a grosso modo e em ambos os países analisados, a prática arqueológica e a gestão do patrimônio arqueológico ainda são percebidas como entraves para o progresso e o bem-estar da sociedade, quando este é compreendido como qualidade de vida (materializada em empreendimentos de infraestrutura e de urbanização em geral). São diversas e muitas as ocorrências onde a preservação do patrimônio arqueológico, musealizado e passível de musealização, foi posta em segundo plano ou ignorada frente a outros interesses e demandas como, por exemplo, a construção de Belo Monte (LOPES, s.d.), no Brasil, e o fracionamento do projeto de construção da rodovia M-30, em Madrid, para evadir do indeferimento da licença ambiental, apenas para citar alguns.

Igualmente em ambos os países se observa a dificuldade de estabelecer uma agenda de trabalho com vistas à implantação de uma política de acervos arqueológicos que enfrente corajosa e pragmaticamente a questão do descarte (ou, de forma eufemista, a triagem). Este é um tema que, ora e vez, é retomado em debates do campo acadêmico, especialmente no setor museológico e entidades do patrimônio cultural, mas ainda está à espera de ações concretas, sistematizadas num plano de trabalho concertado entre as agências envolvidas. No caso brasileiro, graças à existência de um setor museológico (consolida-

do e fortalecido por meio de diversas estratégias, como a regulamentação da profissão, o investimento no aumento da massa crítica por meio dos cursos de graduação e pós-graduação e, não menos importante, a consolidação de uma política nacional, com instrumentos jurídico-legais específicos e uma autarquia em instância federal para a gestão das políticas públicas), da militância acadêmica e de iniciativas pontuais (que, lamentavelmente, ainda não lograram se estabelecer num plano sistemático), esta é uma questão reconhecida e presente na pauta de discussões o que, conforme as narrativas das informantes, não procede no caso espanhol embora, num passado recente, tenha motivado a realização de uma série de encontros, nomeadamente os Congressos Internacionais de Musealização de Sítios Arqueológicos.

De qualquer forma, em ambos os casos, identifica-se um conjunto de aspectos críticos na gestão do PAM, relacionados à inexistência de políticas públicas claras para o patrimônio arqueológico e às pressões dos campos político e econômico, cujo resultado é a manutenção do círculo vicioso estabelecido pelas relações assimétricas entre as agências envolvidas na Arqueologia de Contrato. No caso brasileiro, identifica-se a Portaria IPHAN nº 375/18 referente a uma política geral para o patrimônio material. Entretanto, uma vez que se trata de um documento orientador e não normatizador, reunindo apenas os marcos legais existentes que orientam o IPHAN na gestão do patrimônio cultural em todas as suas vertentes, não se identifica nenhuma novidade e, portanto, o conteúdo não aprofunda questões importantes para a gestão do PAM, como as políticas de acervos e de socialização. Outro aspecto problemático no Brasil diz respeito à escolha institucional de terceirizar a gestão dos materiais arqueológicos a entidades públicas e privadas, submetidas à fiscalização do IPHAN. Embora a estratégia possa alinhar-se às recomendações internacionais no que diz respeito à manutenção dos acervos próximos aos seus contextos arqueológicos, demanda grande investimento para que as entidades tenham concreta e efetivamente capacidade de assumir tal responsabilidade. Lamentavelmente, dois casos de perda de patrimônio cultural sob a guarda de duas entidades incendiadas evidenciam a necessidade de refletir sobre a eficácia da fiscalização para garantir as boas práticas sobre o PAM. Costa (2017) alerta para o estado de extrema vulnerabilidade das instituições de guarda e pesquisa nos processos de gestão do PAM, que, quando se comprometem com o endosso institucional em conformidade com a Portaria IPHAN nº 7/88 são praticamente obrigadas a assinar um cheque em branco (COSTA, COMERLATO, 2014).

No caso espanhol, as DGPC's indicam as entidades a assumir a responsabilidade da guarda e gestão do PAM em instância autonômica. De qualquer forma, em ambos os casos analisados, identifica-se nas narrativas das informantes a preocupação com as mesmas questões, relacionadas ao crescimento exponencial dos materiais arqueológicos a reboque da Arqueologia de Contrato, a guarda, muitas vezes em condições precárias e provisórias, de materiais em espaços adaptados (como galpões e contêineres) e a insuficiência dos recursos humanos e materiais para garantir os protocolos mínimos da gestão do PAM, apenas para citar algumas.

Algumas narrativas de agentes espanholas sugerem que, igualmente no Brasil, o patrimônio arqueológico ocupa um lugar secundário nas políticas de patrimônio cultural. A justificativa estaria centrada na dificuldade do PAM ou passível de musealização alcançar incidência social e econômica contundentes e, ainda, na escolha pelo investimento e fortalecimento de ações dirigidas à valorização e proteção do patrimônio imaterial, segmento com grande apelo e

relação direta com a economia laranja, da qual se destaca o turismo cultural. As informantes espanholas ressaltam a necessidade da destinação de recursos suficientes para a implantação e a consolidação de uma política em instância nacional que incluísse claramente a valorização dos parques arqueológicos e os sítios musealizados, com uma linha de financiamento para que os investimentos na área não se restringissem a experiências pontuais e sem plano de sustentabilidade.

As informantes de ambos os contextos reconhecem a necessidade de maior articulação interinstitucional e interministerial com vistas à consolidação de uma política de gestão do PAM sob a égide das boas práticas. Uma vez que os recursos são insuficientes e muitas vezes divergentes os interesses, faz-se mister uma agenda conjunta, que priorize a desburocratização para o incremento das parcerias técnicas.

No caso brasileiro, o modelo de gestão do patrimônio arqueológico considera a sociedade como co-gestora. Em outras palavras, arqueólogas externas à autarquia desenvolvem as pesquisas, as entidades governamentais e não-governamentais se responsabilizam pela guarda e pela extroversão do PAM. Muito embora o IPHAN possa realizar essas e outras atividades de gestão, ou seja, não há impeditivo legal para tal, o IPHAN ainda não está estruturado para desempenhá-las. Concretamente, faz-se mister consolidar uma política que viabilize o desenvolvimento sistemático de ações exemplares nas áreas da pesquisa, guarda, difusão e socialização.

No Brasil, gradual e inexoravelmente, se observa o aumento do interesse da sociedade civil pelo patrimônio arqueológico, especialmente no que diz respeito a uma política de boas práticas sobre a gestão do PAM, vindas, principalmente, dos povos originários e comunidades tradicionais. Na Espanha, observa-se a demanda social pela Arqueologia Forense voltada para a reparação histórica referente à Guerra Civil. Organizações sociais e entidades científicas, como o Instituto de Ciências do Patrimônio (INCIPIT) procuram atender aos reclamos das famílias que buscam o último paradeiro de seus entes.

Em ambos os contextos se observa a necessidade de integração e maior equilíbrio entre as atividades de gestão do PAM, condição sine qua non para a concretização do propósito maior da preservação do patrimônio cultural, a difusão para a apropriação por parte da sociedade e, consequentemente, a validação da sua dimensão social.

A observação de ambos os contextos analisados e a consideração de algumas narrativas das informantes permite reconhecer a tendência a reproduzir padrões de comportamento institucionais justificados nas atribuições e competências técnicas que, ao fim e ao cabo, priorizam mais a legitimidade e a manutenção das entidades que o enfrentamento e a solução de processos complexos que esbarram em interesses políticos e econômicos alheios e divergentes ao campo do patrimônio cultural. Entretanto, vale ressaltar a possibilidade de subverter essa ordem, ainda que com consequências contundentes, como o caso da exoneração a pedido do Ministro da Cultura, Marcelo Calero, que apoiou o indeferimento do IPHAN sobre um projeto imobiliário objeto de interesses políticos<sup>21</sup>.

Por tudo isso, considero que esta análise preliminar indica a potência da consolidação da área de interseção entre Arqueologia e Museologia para a gestão do PAM além do enfrentamento de outros desafios, como por exemplo a definição de protocolos mínimos para uma política de acervos arqueológicos

<sup>21</sup> Ver https://gl.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/11/calero-diz-que-deixou-cultura-por-causa-de-pressao-do-ministro-geddel.html.

fundamentada em uma visão realista e ética e a especialização em gestão de conflitos. É urgente refletir e atuar sobre os vigentes padrões de comportamento institucionais para a eficácia das normativas, instrumentos, protocolos e metodologias vigentes. A tendência à pouca transparência nos processos, retorno assistemático (como, por exemplo, o resultado da consulta pública para a revisão da Portaria IPHAN n° 196/16, finalizado em inícios de 2018 mas ainda não publicizado) e posicionamentos meramente técnicos e normativos sobre questões candentes e demandantes de embasamento sobre a ética (como, por exemplo a aprovação do projeto de instalação da tirolesa no Pão de Açúcar ) contribuem para o questionamento sobre a eficiência e legitimidade institucional. Destarte, nem o patrimônio cultural nem as instituições são preservadas. Para reverter tal quadro em ambos os contextos analisados, a forte pressão de demandas exógenas às entidades gestoras do PAM exigem novas práticas e posturas institucionais, pautadas na coerência, transparência e ética.

### Referências

ALMANSA, Jaime. Arqueología pública y Gestión del patrimonio. Condenados a encontrarse. Debates de arqueología medieval, n.4, 2014, p. 11-28.

AZNAR GÓMEZ, Mariano et al. Libro verde del Plan Nacional de Protección del Patrimonio Cultural Subacuático Español. Madrid: Ministerio de Cultura, 2009.

BALLART, Joseph. El patrimonio histórico y arqueológico: valor y uso. Barcelona: Editorial Ariel, 1997.

BALERDI, Iñaki Díaz. La memoria fragmentada. Gijón: Ediciones Trea, 2008.

BALERDI, Iñaki Díaz. Otras maneras de musealizar el patrimonio. Bilbao: Artium, 2012.

BANDEIRA, Adriana; SALADINO, Alejandra; TOLENTINO, Átila. Políticas do afeto: alguns fragmentos de memória dos cinco primeiros anos da Política Nacional de Museus. *Lugar Comum*. Estudos de mídia, cultura e democracia, Rio de Janeiro, UFRJ, n.65, 2022, p.143-168 disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/lc/article/view/56226/3069

BARRACA DE RAMOS, Pilar. El patrimonio arqueológico y la legislación sobre el suelo, *CuPAUAM*, n°21. p. 341-360, 1994.

BOQUEDANO BELTRÁN, María Isabel. Relación, reconocimiento y tutela del patrimonio cultural. Uma mirada desde la Administración: el Área de Protección de la Dirección General de Patrimonio Cultural de la Comunidad de Madrid. KULTURA et al. Complutum, el futuro del passado. Plan Director de la ciudad romana de Complutum, Alcalá de Henares. Alcalá de Henares: Rivadeneyra, 2021, p.21-42.

BRUNO, Cristina. et al. Resiliência do devir: notas sobre o lugar, o papel e a atuação da REMAAE na defesa das coleções arqueológicas e etnográficas brasileiras. Revista da SAB, v.33, n.3, set-dez. 2020, p. 19-42. https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/Anais-200anosMuseusBrasil FINAL.pdf

CALABRE, Lia. Políticas de Cultura no Brasil: balanço e perspectivas. RUBIM, Antonio Canelas. (Ed.). Políticas culturais no Brasil. Salvador, Brasil: EDUFBA, 2017.

CALABRE, Lia. Participação social na construção de Plano Setoriais de Políticas Públicas: um estudo do Plano Nacional de Cultura. VI Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília, 2013. Disponível em: http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/05/066-PARTICIPA%C3%87%C3%83O-SOCIAL-NA-CONS-TRU%C3%87%C3%83O-DE-PLANOS-SETORIAIS-DE-POL%C3%8DTICAS-P%C3%9ABLICAS-UM-ESTUDO-DO-PLANO-NACIONAL-DE-CULTURA.pdf]

CALABRE, Lia. Política Cultural em tempos de democracia: a Era Lula. Ver. Inst. Estudos Brasileiros, São Paulo, 58, 2014, p.37-156. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0020-38742014000100008

COSTA, Carlos; COMERLATO, Fabiana. Você me daria um cheque em branco? Um olhar sobre o endosso institucional em projetos de arqueologia. Revista de Arqueologia, v.26, n° 2, 2013, v. 27, n°1, 2014, p. 115-131.

COSTA, Carlos. Um grito de sobrevivência: agenciamento das bases jurídico-legais de endosso institucional para a guarda e pesquisa de acervos arqueológicos e a militância político-acadêmica das comunidades arqueológica e museológica. Revista Arqueologia Pública, Campinas, SP, v. 11, n. 2[19], p. 215–253, 2017. DOI: 10.20396/rap.v11i2.8650060. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rap/article/view/8650060.

GARCÍA VALERO; BOQUEDANO BELTRÁN, Isabel; PASTOR MUÑOZ (cords.). Plan de Fortificaciones de la Guerra Civil (1936-1939) de la Comunidad de Madrid. Madrid: Dirección de Patrimonio Cultural de la Comunidad de Madrid, 2019.

GONÇALVES, Wille de Barros. Ciência do Patrimônio. Associação Nacional de Pesquisa em Tecnologia e Ciência do Patrimônio. s.d. <a href="http://lacicor.eba.ufmg.br/antecipa/index.php/ciencia-do-patrimonio/">http://lacicor.eba.ufmg.br/antecipa/index.php/ciencia-do-patrimonio/</a> >

GUARNIERI, Waldisa Russio. Museologia e museu. BRUNO, Maria Cristina Oliveira (org.). Waldisa Rússio Camargo Guarnieri: textos e contextos de uma trajetória profissional. v. I. São Paulo: Pinacoteca do Estado; Secretaria de Estado de Cultura; Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus, 2010. p.78-85.

HALL, Peter.A., & TAYLOR, Rosemary C. R.As três versões do Neoinstitucionalismo. *Lua Nova*, 58, 193-223, 2003. https://www.scielo.br/pdf/ln/n58/ a10n58.pdf

LIMA, Tania Andrade. O licenciamento ambiental no IPHAN: o socioambiente em questão. SCHLEE, Andrey Rosenthal (org.). Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, v. 35, 2017, p. 285-320. http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/revpat\_35.pdf

LÓPEZ-MENCHERO BENDICHO, Víctor Manuel. Balance. La musealización del patrimonio arqueológico en España en el S. XXI. *Vínculos de Historia*, n°3, 2014, p.397-401.

LOPES, Rhuan Carlos dos Santos. Arqueologia, licenciamento ambiental e diversidade: os entendimentos sobre patrimônio em Altamira-PA. BELTRÃO, Jane Felipe; LACERDA, Paulo Mandes. Os fios do passado no presente. DOI: 10.48006/978-65-87289-17-5-2

NAVARRO, Óscar; TSAGARAKI, Christina. Museos en la crisis: una visión desde la museología crítica. Museos.es, n. 5-6, p.50-57, 2009-2010.

PADRÓ, Carla. Retos de la museología crítica desde la pedagogía crítica y otras interacciones. *Museo y Territorio*, n. 4, p. 102-114, 2011.

PALET MARTÍNEZ, J.M., Héctor A. Orengo Romeu; NADAL, Jordi Lorenzo. Arqueología y recuperación patrimonial. Barcelona: Universitat Oberta de Catalunya, 2009.

RUBIM, Antonio Canelas. Políticas culturais entre o possível e o impossível. Il *Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura*. Salvador, 2016, p. 1-17. Disponível em: https://politicasculturais.files.wordpress.com/2009/03/politicas-culturais-entre-o-possivel-e-o-impossivel.pdf.

RUBIM, Antonio Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios. RUBIM, Antonio Canelas. (Ed.). *Políticas culturais no Brasil*. Salvador, Brasil: EDUFBA, 2007, p. 11-36.

SALADINO, Alejandra. *Prospecções*: o lugar do patrimônio arqueológicos nas práticas e trajetória do IPHAN. Tese (Doutorado) — Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, 2010.

SALADINO, Alejandra. Remirar el museo desde el escenario brasileño. *Icofom Study Series*, 48-2, 2020, p. 208-244. Disponível em: https://journals.openedition.org/iss/2815

SALADINO, Alejandra; CAMPOS, Luana. Sobre socialização e musealizaçao na gestão dos bens arqueológicos. *Revista Habitus* - Revista do Instituto Goiano de Pré-História E Antropologia, 18(2), 668–685. https://doi.org/10.18224/hab. v18i2.7996

SALADINO, Alejandra; COSTA, Carlos Alberto Santos. E agora, José? Reflexões sobre o estado da arte do patrimônio arqueológico no Brasil. In: CAMPOS, J. B.; PREVE, D. R.; SOUZA, I. F. (org.). *Patrimônio Cultural, direito e meio ambiente*: um debate sobre a globalização, cidadania e sustentabilidade. Curitiba: Multideia Editora, 2015, p.169-190.

SANTACANA, Joan; CARDONA, Francesc. *Museología Crítica*. Gijón: Ediciones Trea, 2006.

SANTOS VELASCO, Juan Antonio. Algunas observaciones sobre la actual legislación española de patrimonio arqueológico, Iberia: *Revista de la Antigüedad*, n° 5, 2002, p. 7-20. SILVA, Regina Coeli Pinheiro da. Os desafios da proteção legal: uma arqueologia da Lei n. 3.824/61. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Dossiê Patrimônio Arqueológico: os desafios da preservação, Brasília, 2007, p. 59-74.

TEMIÑO, Ignacio Rodríguez; MATAS, Francisco Javier Adamuz. Arqueólogos contra "piteros", "piteros" contra arqueólogos. ALMANSA, Jaime Sánchez (ed.) Arqueología Pública en España. Madrid: JAS Editora, 2013, p.187-218.

TUDELA, José Aranda. Las exigencias jurídicas del patrimonio arqueológico. DOMÍNGUEZ, Almudena Arranz. (ed.) *El patrimonio arqueológico a debate*: su valor cultural y económico. Huesca: Gobierno de Aragón; Diputación de Huesca; Instituto de Estudios Aragoneses, 2008, p.23-40.

VALDÉS, A. Roma. El expolio del patrimonio arqueológico español. *Patrimonio Cultural y Derecho*, n. 6, 2002, p. 127-148.

YÁÑEZ, Ana. ¿Cómo consideran los jueces el Patrimonio Mundial y la Arqueología en sus decisiones? Respuesta e incidencia en el planeamiento territorial. CASTILLO, A.M. (ed.) Actas del Primer Congreso Internacional de Buenas Prácticas sobre el Patrimonio Mundial — Arqueología. Madrid: JAS Arqueología, 2012, p.51-65.

YÁÑEZ, Ana. Patrimonio arqueológico y derecho sancionador. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018.

Recebido em junho de 2023. Aprovado em setembro de 2023.